



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 491

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP.

Ata de Registro de Preços nº 076/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.734/0001-99, com endereço na Rua José Bonifácio, nº 1402, Sala 01, Bairro Rosário, Pirassununga/SP, CEP 13.634-010, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. MARCELO HENRIQUE DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 30.687.817-3 SSP/SP e do CPF nº 295.653.698-20, conforme consta no Contrato Social por Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de ata de registro, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 387/2018, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo de produtos de gêneros alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para compor a merenda escolar desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	Carne bovina moída congelada (patinho, acém)	6.000	Kg	Sem osso, sem gordura, sem pelancas, sem sebo. Embalagem de 2 kg	MORRO GRANDE SIF. 3086	R\$ 12,24	R\$ 73.440,00
52	Peito de frango marinado cozido e congelado em tiras ou iscas	5.000	Kg	Peito de frango, água, sal, amido de mandioca e proteína de soja concentrada. Estabilizantes tripolifosfato de sódio, polifosfato de sódio. Embalagem primária: Saco de polietileno de alta densidade, atóxico apropriado para contato direto com alimento, coloração azul, lacrado, peso de 2 kg.	C. VALE SIF. 3300	R\$ 17,50	R\$ 87.500,00
53	Empanados congelados de carne de aves	1.500	Kg	Produto obtido a partir da mistura de carne de galináceos, farinha, gordura vegetal, fécula ou amido, proteína vegetal, leite em pó ou soro de leite, condimentos (exceto pimenta) em pedaços, empanados e congelados, pré cozidos ou assados, manipulados em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária. Deverá ser congelado a temperatura de -18 c ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como	BAITA SIF. 3568	R\$ 10,30	R\$ 15.450,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 492

				também a qualidade do mesmo quanto as as características físico químicas, microbiológicas. O produto devera estar de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC: n 175 de 08/07/2003- ANVISA/MS.			
54	Lingüiça calabresa	400	Kg	Preparada com carne não mista, sem pimenta, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno, com validade de no mínimo de 2 meses. Embalagem de 1 kg.	XAVIER SIF. 2235	R\$ 10,30	R\$ 4.120,00
56	Pedaços empanados e congelados de carne de peixes	1.000	Kg	Produto obtido a partir da mistura de carne de peixes, farinha, gordura vegetal, fécula ou amido, proteína vegetal, leite em pó ou soro de leite, condimentos (exceto pimenta) em pedaços, empanados e congelados, pré cozidos ou assados, manipulados em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária. Deverá ser congelado a temperatura de -18 c. Transportados em condições que preservem tanto as características do alimento congelado como também a qualidade do mesmo quanto as características físico químicas, microbiológicas e microscópicas. O produto devera estar de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC n:175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS. Embalagem primaria devera ser de sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso liquido Maximo de 3 kg por embalagem.	MAGIC FISH SIF. 3567	R\$ 15,50	R\$ 15.500,00
57	Kibe de carne bovina 50 gramas, congelado	1.000	Kg	Carne bovina, água, trigo para kibe, gordura bovina, cebola, proteína de soja, sal, proteína animal de colágeno, alho, hortelã, aroma natural de fermentado e antioxidante eritorbato de sódio (antioxidante E316). Deve ser entregue congelado. Embalagem primaria de polietileno, atóxica, transparente e termossoldada, sem perfurações, peso líquido de 2 kg.	BOLINI SISP. 1488	R\$ 10,45	R\$ 10.450,00
59	Peito de frango desfiado	1.000	Kg	Peito de frango desfiado e congelado, sem água e sal e estabilizante tripolifosfato de sódio.	D+ ALIMENTOS SIF. 1550	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
61	Polaca do Alasca congeladas	1.000	Kg	Isclas de filé de peixe congelada livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos, parasitas, cortadas no formato de isclas. Após o descongelamento o produto deve apresentar consistência firme, cor e odor próprios, livres de manchas. Validade de 12 meses. As isclas deveram ter entre 25 e 35 gramas. A variação de peso deve ser de no Maximo 10 % após o descongelamento. Embalagem primaria deve ser a vácuo em sacos plásticos atóxicos, resistentes e lacrados.	MAGIC FISH SIF. 3567	R\$ 17,94	R\$ 17.940,00
62	Pedaços congelados empanados de legumes	1.000	Kg	Recortes de filé de peito, ou coxa e sobrecoxa, farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, farinha inativada, amido de milho, sal, açúcar, água, proteína texturizada, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, vegetais (cenoura, brócolis e milho), corante natural de urucum, corante natural de caramelo, espessante goma guar, realçador de sabor glutamato monossodico, acidulante, aromatizante natural.	BAITA SIF. 3568	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os produtos no máximo de até (dois) dias úteis, na Cozinha Piloto, sito à Avenida Argemiro da Silva Marques, S/N – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente, conforme especificações constantes na cláusula primeira deste contrato.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 493

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo e qualquer fornecimento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pela respectiva nota fiscal/fatura eletrônica, bem como a cópia da solicitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a entrega do objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 252.500,00** (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 387/2018, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2018.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100062.018 – Dist. de Merenda Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236100062.019 – Distribuição de Merenda Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236500062.020 – Distribuição de Merenda Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (05) Transferências e Convênios Federais

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2018, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

**Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo**

FLS.Nº 495

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

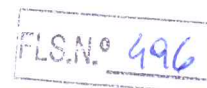


Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

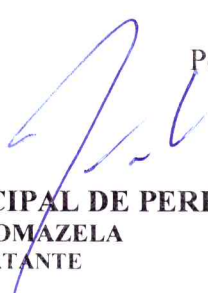


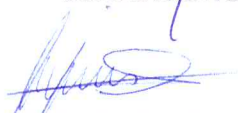
DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário da Educação, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

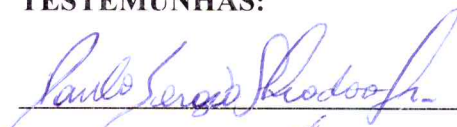
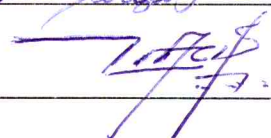
Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 12 de Setembro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP
MARCELO HENRIQUE DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 492

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcial e contínuo de produtos de gêneros alimentícios, por período de 12 (doze) meses, para compor a merenda escolar desta municipalidade.

Processo Administrativo nº 387/2018 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 12 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP
MARCELO HENRIQUE DA SILVA
CONTRATADA